



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

Comunicação SES/GAB-SECRETÁRIO nº. 4/2023

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

ESTADO E MUNICÍCIOS MINEIROS PACTUAM NOVA METODOLOGIA DE PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

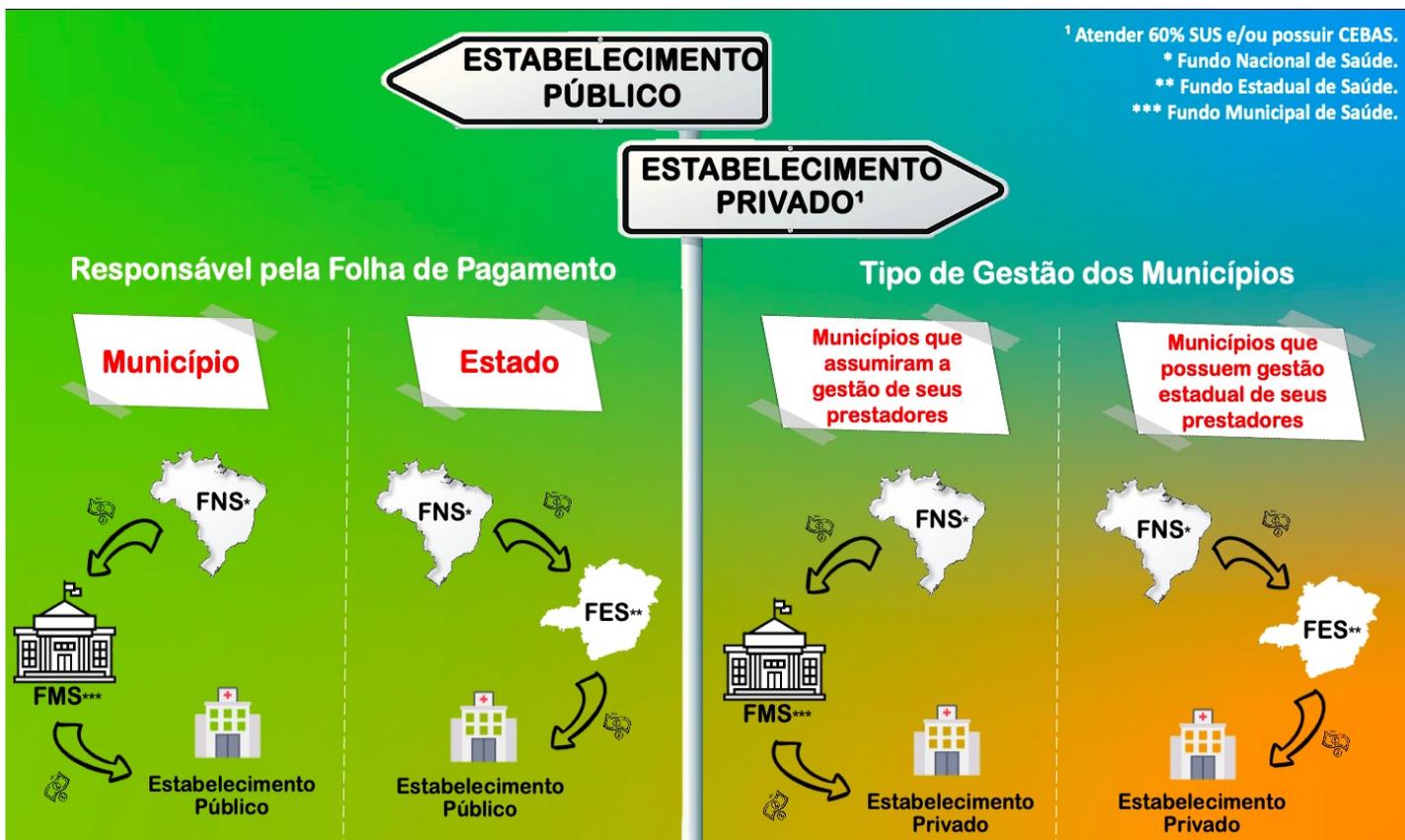
A nova metodologia apresentada, pela SES/MG e pelo COSEMS/MG ao Fundo Nacional de Saúde, para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem no Estado de Minas Gerais, foi deliberada e pactuada na 300ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 26 de setembro de 2023.

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.343/2023 reorganiza a forma com que os recursos referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde são transferidos, pactuando nova metodologia de pagamento e possibilitando que o complemento do piso seja repassado diretamente aos responsáveis pelo pagamento da folha dos profissionais dos estabelecimentos de saúde de que tratam o piso nacional.

Sob a nova metodologia, as responsabilidades de submissão dos dados funcionais no sistema InvestSUS e de transferência aos beneficiários, recaem ao Estado de Minas Gerais somente quando o Fundo Estadual de Saúde for o mantenedor do estabelecimento público de saúde, isso é, o responsável pela folha de pagamento dos seus profissionais. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde for o responsável pelo pagamento dos profissionais desses estabelecimentos públicos, independentemente da natureza da gestão do CNES, a assistência financeira complementar será transferida diretamente do Ministério da Saúde ao respectivo município, ficando esse submetido às responsabilidades mencionadas.

Lado outro, em se tratando de entidades privadas sem fins lucrativos com CEBAS na área de saúde, bem como de entidades privadas que atendem, pelo menos, 60% de seus pacientes pelo SUS, será necessário observar a quem compete a gestão dos prestadores. Ou seja, nos casos em que a gestão for estadual, as responsabilidades de submissão no InvestSUS e de transferência aos beneficiários permanecem do Estado de Minas Gerais. Nesse mesmo sentido, nos casos em que a gestão for municipal, os respectivos municípios devem realizar a submissão no sistema e, desse modo, receberão os recursos diretamente do FNS para que realizem o repasse aos seus prestadores.

De modo ilustrativo, vejamos:



Importa destacar que, a alteração de metodologia cria tais obrigações somente a partir do pagamento que ocorrerá referente ao mês setembro/23 e subsequentes, ficando os valores já depositados no Fundo Estadual de Saúde e nos Fundos Municipais de Saúde, referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto, submetidos ao encontro de contas a ser realizado pelo FNS que regularizará a situação.

Assim, reforçamos que o Estado de Minas Gerais não mais realizará a submissão de dados no InvestSUS das instituições integrantes da administração pública municipal, cujo o município é o responsável pelo pagamento da folha dos profissionais, bem como dos estabelecimentos privados cuja gestão pertence ao município pleno.

Por fim, alertamos que os entes federados deverão atualizar e confirmar, no InvestSUS, os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão **até o dia 15/10/23**.

Edivaldo Farias da Silva Filho

Presidente

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Baccheretti Vitor**, **Secretário de Estado**, em 06/10/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Farias da Silva Filho**, **Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74798186** e o código CRC **4CDB48AC**.

Referência: Processo nº 1320.01.0145055/2023-76

SEI nº 74798186